

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I**

**Dados da Organização da Sociedade Civil**

**1. Dados da OSC**

**Nome Empresarial:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

**Nome Fantasia:** ASSISBRAC I

**CNPJ:** 00.513.882/0001-99

**Endereço:** Rua dos Macucos, nº 14

**Bairro:** Parque dos Pássaros

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09861-350

**Telefone/ Fax:** 4392-7492 / 4392-1811

**E-mail:** assisbrac@assisbrac.org.br

**Site/Blog:** www.assisbrac.org.br

**2. Local de Atendimento:**

**Nome Empresarial:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança

**Nome da Creche:** ASSISBRAC I - Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança

**CNPJ:** 00.513.882/0001-99

**Endereço:** Rua dos Macucos, nº 14

**Bairro:** Parque dos Pássaros

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09861-350

**Telefone/ Fax:** 4392-7492

**E-mail:** assisbrac@assisbrac.org.br

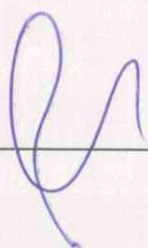
**3. Dados do Representante Legal:**

**Nome Completo:** José Altino dos Santos

**Cargo:** Presidente

**Período do Mandato:** 01/01/2021 a 31/12/2022

**Procurador(a):** Paulo Sérgio Gutierrez Bonjardim



**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO II**

**Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas**

**Nome da Entidade:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

**Contextualização da Proposta**

A Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), sendo efetivada mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208).

As instituições de educação infantil, localizadas no município, compoem o sistema de ensino municipal, sejam públicas, mantidas e administradas pelo Poder Público federal, estadual, distrital, municipal (LDB, art. 19, inciso I), ou privadas sendo mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (LDB, art. 19, inciso II), que se organizam em dois grupos: com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Todas as instituições privadas devem ter capacidade de autofinanciamento (Constituição Federal, art. 209; LDB, art. 7) para que tenham autorização para funcionamento.

A parceria entre Poder Público e a instituição, estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil, pressupõe como interesses comuns o atendimento educacional à criança em mútua colaboração para atingir este objetivo.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressam o real compromisso com a qualidade do atendimento às crianças, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.

**Do Objeto a ser Executado**

Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município, com base no cálculo de valor apresentado pela Secretaria de Educação, para atendimento educacional em período integral de crianças de 0 a 3 anos, no período de vigência da parceria.

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

**Valor per capita mensal:**

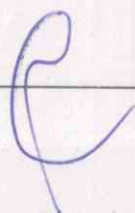
Berçário	R\$	772,54
Infantil	R\$	617,98

**Meta de Atendimento da Entidade**

Turma	Quantidade de Alunos	Quantidade de Turmas	Valor Per Capita
Berçário	24	2	R\$ 18.540,96
Infantil	115	6	R\$ 71.067,70
<b>TOTAL</b>	<b>139</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 89.608,66</b>

**Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto**

**Início:** 1º de janeiro de 2022  
**Término:** 31 de dezembro de 2022



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO III

#### Execução e Prestação de Contas

**Nome da Entidade:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

#### Etapas ou Fases de Execução

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal no serviço de creche e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta entidade está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 de cada mês, constando planilha demonstrativa do número de crianças atendidas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

Todas as vagas serão preenchidas por crianças da lista encaminhada pela Secretaria de Educação, respeitando-se a classificação. O atendimento não justificado conforme apontado na planilha de justificativa implicará no estorno do valor per capita referente à criança matriculada.

O atendimento às crianças em comprovada situação de risco somente será aceito quando do encaminhamento pela Secretaria de Educação.

Caso o atendimento realizado seja menor do que o previsto no presente plano de trabalho, a Secretaria de Educação poderá proceder com os ajustes necessários aos repasses mensais.

A SE-117 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente plano de trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.

Os materiais permanentes adquiridos com recursos do ajuste deverão ser doados ao Município de São Bernardo do Campo, através da emissão de Termo de Doação.

#### Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em planilha de gestão e emitirá ao final do exercício o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação.

A entidade apresentará quadrimestralmente à Divisão de Gestão e Controle de Ajustes - SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

#### Prestação de Contas

O Manual de Gestão, bem como atualizações posteriores, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de maio de 2022

2º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2022

3º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2023

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente. A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

**PLANO DE TRABALHO**  
**ANEXO IV**

**Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos**

**Nome da Entidade:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

Nº	Nome	Função	Carga Horária	Data de Admissão
1	Érica da Penha e Silva Alves Custódio	Diretor Escolar	40 horas	01.02.2010
2	Miriam Spinelli	Coordenador Pedagógico	40 horas	06.02.2020
3	Abigail França Martins Pracher	Prof. de Educação Infantil	40 horas	17.01.2017
4	Elisa Cristina dos Santos Silva	Prof. de Educação Infantil	40 horas	15.09.2004
5	Elisabete Teixeira Lopes e Lopes	Prof. de Educação Infantil	40 horas	06.02.2020
6	Elizabeth Cristina Chiapesan	Prof. de Educação Infantil	40 horas	01.02.2020
7	Iolanda da Silva	Prof. de Educação Infantil	40 horas	01.08.2018
8	Jade de Lima Chiodi	Prof. de Educação Infantil	40 horas	11.02.2020
9	Jéssica Souza Santos	Prof. de Educação Infantil	40 horas	01.02.2020
10	Silvana Maria Lizardo Pessoa	Prof. de Educação Infantil	40 horas	15.01.2019
11	Susenilma Maria da Silva	Prof. de Educação Infantil	40 horas	20.07.2015
12	Ariane Cristina de Souza	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	01.08.2017
13	Eliane Medeiros Gomes Matos	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	02.08.2008
14	Gildete dos Santos Caldeira	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	01.02.2013
15	Janaina Aparecida Ormedilla	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	20.07.2015
16	Leticia Bezerra Silva Porto	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	15.01.2019
17	Maria Sueli da Silva	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	01.08.2018
18	Milene Guedes dos Santos	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	06.02.2020
19	Mônica Batista do Nascimento Alcântara	Auxiliar de Educação Inf.	40 horas	01.02.2020
20	Rosimeire Costa Melo	Auxiliar Administrativo	40 horas	16.02.2011
21	Lenice Fidelis do Nascimento Lucio	Cozinheiro	40 horas	30.07.2018
22	Dilma Moreira de Oliveira Souza	Cozinheiro	40 horas	15.09.2004
23	Francisca Neves Irineu	Lactarista	40 horas	01.12.2017
24	Aldenice de Lima Espíndola	Aux. de Limpeza ou similar	40 horas	05.05.2018
25	Daiani da Silva Machado	Aux. de Limpeza ou similar	40 horas	17.05.2021
26	Mauro dos Santos	Aux. de Limpeza ou similar	40 horas	01.07.2021
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO V**

**Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos**

Nome da Entidade: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

<b>Valor Total Per Capita Mensal</b>	<b>R\$ 89.608,66</b>
--------------------------------------	----------------------

**CUSTO MENSAL**

Nº	Função	Valor do Salário Líquido	Encargos	Benefícios	Férias	13º Salário	Total Mensal
1	Diretor Escolar	R\$ 3.062,53	R\$ 702,59	R\$ 773,83	R\$ 1.317,79	R\$ 3.953,38	R\$ 4.978,21
2	Coordenador Pedagógico	R\$ 2.330,41	R\$ 525,59	R\$ 773,83	R\$ 999,60	R\$ 2.998,80	R\$ 3.963,03
3	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.204,81	R\$ 388,99	R\$ 773,83	R\$ 907,83	R\$ 2.723,49	R\$ 3.670,24
4	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.374,43	R\$ 408,01	R\$ 773,83	R\$ 973,85	R\$ 2.921,56	R\$ 3.880,89
5	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.153,25	R\$ 387,99	R\$ 773,83	R\$ 889,43	R\$ 2.668,30	R\$ 3.611,55
6	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.135,56	R\$ 406,68	R\$ 773,83	R\$ 889,78	R\$ 2.669,35	R\$ 3.612,66
7	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.162,21	R\$ 408,01	R\$ 773,83	R\$ 899,58	R\$ 2.698,73	R\$ 3.643,91
8	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.162,21	R\$ 408,01	R\$ 773,83	R\$ 899,58	R\$ 2.698,73	R\$ 3.643,91
9	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.153,25	R\$ 387,99	R\$ 773,83	R\$ 889,43	R\$ 2.668,30	R\$ 3.611,55
10	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.156,91	R\$ 406,68	R\$ 773,83	R\$ 897,26	R\$ 2.691,77	R\$ 3.636,51
11	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.242,65	R\$ 387,99	R\$ 773,83	R\$ 920,72	R\$ 2.762,17	R\$ 3.711,38
12	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.437,54	R\$ 243,26	R\$ 773,83	R\$ 588,28	R\$ 1.764,84	R\$ 2.650,72
13	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.559,78	R\$ 243,26	R\$ 773,83	R\$ 631,06	R\$ 1.893,19	R\$ 2.787,22
14	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.498,66	R\$ 243,26	R\$ 773,83	R\$ 609,67	R\$ 1.829,02	R\$ 2.718,97
15	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.468,10	R\$ 243,26	R\$ 773,83	R\$ 598,98	R\$ 1.796,93	R\$ 2.684,85
16	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.422,26	R\$ 243,26	R\$ 773,83	R\$ 582,93	R\$ 1.748,80	R\$ 2.633,66
17	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.422,26	R\$ 243,26	R\$ 773,83	R\$ 582,93	R\$ 1.748,80	R\$ 2.633,66
18	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.461,29	R\$ 234,25	R\$ 773,83	R\$ 593,44	R\$ 1.780,32	R\$ 2.667,18
19	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.410,02	R\$ 234,25	R\$ 773,83	R\$ 575,49	R\$ 1.726,48	R\$ 2.609,93
20	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.557,83	R\$ 253,63	R\$ 773,83	R\$ 634,01	R\$ 1.902,03	R\$ 2.796,63
21	Cozinheiro	R\$ 1.374,95	R\$ 212,15	R\$ 773,83	R\$ 555,49	R\$ 1.666,46	R\$ 2.546,09
22	Cozinheiro	R\$ 1.374,95	R\$ 212,15	R\$ 773,83	R\$ 555,49	R\$ 1.666,46	R\$ 2.546,09
23	Lactarista	R\$ 1.374,95	R\$ 212,15	R\$ 773,83	R\$ 555,49	R\$ 1.666,46	R\$ 2.546,09
24	Aux. de Limpeza ou similar	R\$ 1.368,64	R\$ 234,44	R\$ 773,83	R\$ 561,08	R\$ 1.683,23	R\$ 2.563,94
25	Aux. de Limpeza ou similar	R\$ 1.197,68	R\$ 20,16	R\$ 773,83	R\$ 426,24	R\$ 1.278,73	R\$ 2.133,75
26	Aux. de Limpeza ou similar	R\$ 1.217,70	R\$ 207,90	R\$ 773,83	R\$ 498,96	R\$ 1.496,88	R\$ 2.365,75
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
<b>Valor Total Mensal - Janeiro a Fevereiro/2022</b>		R\$ 46.284,83	R\$ 8.099,17	R\$ 20.119,58	R\$ 1.586,20	R\$ 4.758,60	R\$ 80.848,38
<b>Dissídio 5%</b>		R\$ 2.314,24	R\$ 404,96	R\$ 1.005,98			R\$ 3.725,18
<b>Valor Total Mensal - Março a Dezembro/2022</b>		R\$ 48.599,07	R\$ 8.504,13	R\$ 21.125,56	R\$ 1.586,20	R\$ 4.758,60	R\$ 84.573,56

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO VI**

**Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos**

Nome da Entidade: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

**QUADRO DE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS**

Nº	Nome	Total	Vale-Refeição	Vale-Transporte	Seguro de Vida	Bem-Estar Social	
1	Érica da Penha e Silva Alves Custódio	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
2	Miriam Spinelli	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
3	Abigail França Martins Pracher	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
4	Elisa Cristina dos Santos Silva	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
5	Elisabete Teixeira Lopes e Lopes	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
6	Elizabeth Cristina Chiapesan	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
7	Iolanda da Silva	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
8	Jade de Lima Chiodi	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
9	Jéssica Souza Santos	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
10	Silvana Maria Lizardo Pessoa	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
11	Susenilma Maria da Silva	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
12	Ariane Cristina de Souza	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
13	Eliane Medeiros Gomes Matos	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
14	Gildete dos Santos Caldeira	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
15	Janaina Aparecida Ormedilla	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
16	Leticia Bezerra Silva Porto	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
17	Maria Sueli da Silva	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
18	Milene Guedes dos Santos	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
19	Mônica Batista do Nascimento Alcântara	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
20	Rosimeire Costa Melo	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
21	Lenice Fidelis do Nascimento Lucio	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
22	Dilma Moreira de Oliveira Souza	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
23	Francisca Neves Irineu	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
24	Aldenice de Lima Espíndola	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
25	Daiani da Silva Machado	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
26	Mauro dos Santos	R\$ 773,83	R\$ 528,00	R\$ 220,00	R\$ 13,00	R\$ 12,83	
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
<b>Total Mensal - Janeiro e Fevereiro/2022</b>		<b>R\$ 20.119,58</b>	<b>R\$ 13.728,00</b>	<b>R\$ 5.720,00</b>	<b>R\$ 338,00</b>	<b>R\$ 333,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Mensal - Março a Dezembro/2022</b>		<b>R\$ 21.125,56</b>	<b>R\$ 14.414,40</b>	<b>R\$ 6.006,00</b>	<b>R\$ 354,90</b>	<b>R\$ 350,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO VII**

**Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Despesas Gerais**

Nome da Entidade: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

Valor mensal disponível para Despesas Gerais	Valor mensal Janeiro a Fevereiro R\$ 8.960,87	Valor mensal Março a Dezembro R\$ 8.960,87
<b>1. Despesas gerais de Custeio</b>		
• Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00
• Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos	R\$ 0,00	R\$ 50,00
• Materiais didáticos	R\$ 100,00	R\$ 50,00
• Materiais de escritório	R\$ 500,00	R\$ 500,00
• Materiais para biblioteca	R\$ 0,00	R\$ 50,00
• Materiais para educação física e recreação	R\$ 0,00	R\$ 50,00
• Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho	R\$ 3.500,87	R\$ 3.700,87
• Estudo do meio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Pequenas despesas com manutenção do imóvel	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
• Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
• Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação, sendo o valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>2. Despesas de Capital: Bem Permanente Pedagógico / Administrativo / Geral (limitado a 30% do Valor Mensal de cada período):</b>	R\$ 0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.960,87</b>	<b>R\$ 8.960,87</b>
• Locação de imóvel	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 8.960,87</b>	<b>R\$ 8.960,87</b>
<b>Valores fixos complementares (Anual)</b>		
• Programa Escola Linda - Custeio:		R\$ 34.000,00
• Educação Maker - Custeio:		R\$ 2.000,00
• Educação Maker - Capital:		R\$ 2.000,00
• Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral - Capital (R\$ 550,00 por turma):		R\$ 4.400,00
	CUSTEIO	R\$ 1.150.962,80
	CAPITAL	R\$ 6.400,00
	<b>VALOR DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>R\$ 1.157.362,80</b>

As ações descritas nos itens elencados serão executadas utilizando os valores indicados acima, respeitados seus respectivos segmentos. No final do exercício, os saldos de cada um dos segmentos, caso hajam, poderão ser remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da creche, limitado ao valor total do presente Plano de Trabalho e priorizadas as despesas de Recursos Humanos (Despesas de Pessoal). Excetua-se da instrução supracitada os valores complementares previstos, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade correspondente.

Havendo algum remanejamento de saldos, atendidas as condições acima, será indispensável a deliberação do conselho responsável, registrada em ata, em que conste as alterações e suas justificativas.

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO VIII**

**Cronograma de Repasse do Exercício de 2022**

**Nome da Entidade:** Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I

Segmentos de Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Pessoal e encargos sociais/ 13º salário:	80.848,38	80.848,38	84.573,56	84.573,56	84.573,56	84.573,56	84.573,56	84.573,56	84.573,56	84.573,56	84.573,56	84.573,56	1.007.432,36
Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	2.500,00	2.500,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	22.000,00
Equip. proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos:	-	-	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Materiais didáticos:	100,00	100,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	700,00
Materiais de escritório:	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Materiais para biblioteca:	-	-	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Materiais para educação física e recreação:	-	-	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho:	3.500,87	3.500,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	3.700,87	44.010,44
Estudo do meio:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	17.000,00
Programa Escola Linda - Custeio:	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.000,00
Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação:	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Locação de imóvel:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Maker - Custeio:	-	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Educação Maker - Capital:	-	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral - Capital:	4.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.400,00
<b>Valor Total Mensal</b>	<b>111.209,25</b>	<b>106.809,25</b>	<b>93.534,43</b>	<b>97.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>93.534,43</b>	<b>1.157.362,80</b>

São Bernardo do Campo, 30 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
José Altino dos Santos

Presidente